



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

* REPUBLICAÇÃO: Esta Lei Complementar substitui o texto da Lei Ordinária nº 2.540, de 19 de novembro de 2014, que foi editada e publicada equivocadamente no Diário Oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte nº 7.141 de 20/11/2014, Página C15, em face de numeração e espécie normativa equivocada.

PUBLICADA
TRIBUNA DO NORTE

LEI COMPLEMENTAR 5, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.

Em, 19 / 12 / 2014

Acresce parágrafo único ao art. 137 da Lei 1.890/2010 Código Tributário Municipal e acrescenta dispositivos.

N.º 7166 Pág. C21

_____ Caderno:

A Câmara de Vereadores de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 137 da Lei Municipal 1.890, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo:

Art. 137.

...

Parágrafo único A Lei complementar disporá sobre a delegação da cobrança, forma de arrecadação da taxa de coleta de lixo, e multa pelo atraso no pagamento da taxa.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário esta lei entra em vigor na data de sua publicação, atendido o disposto no art. 150, inciso III, alíneas, "b" e "c" da Constituição Federal.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolívar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezanove dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze (19/11/2014).

Luiz Carlos Gil
Prefeito Municipal

*Esta Lei Complementar substitui o texto da Lei Ordinária nº 2.540, de 19 de novembro de 2014, que foi editada e publicada equivocadamente no Diário Oficial do Município, Jornal Tribuna do Norte nº 7.141 de 20/11/2014, Página C15, em face de numeração e espécie normativa equivocada.

RECEBIDO(S) NESTA DATA

Protocolo N.º 10.866/14

Ivaiporã, 22 de dezembro de 14



CÂMARA MUNICIPAL DE IVAIPORÃ

Lido em sessão realizada

Em, 03 / 02 / 2015

